

**EMENDA Nº CM- 018/2012**  
**(Ao Projeto de Lei nº EM-033/2012)**

**EMENDA SUPRESSIVA**

I - Fica suprimido o art. 47 do Projeto de Lei EM-033/2012

**JUSTIFICATIVA**

Não podemos concordar com este dispositivo, porque seria dar um cheque em branco assinado, para alteração no orçamento, sem necessária fiscalização. Achamos mais recomendável dentro da técnica orçamentária, a discussão desse percentual quando do envio do PLOA.

Divinópolis, 31 de maio de 2012.

*Vereador Edson Sousa*  
*Líder do PSB*